



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2023 NAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS 2570, 2715, 2716 E 2569 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos adicionais especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0001	Apoio Administrativo	
2.142	Educação e Formação no Ensino	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.500,00
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.500,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$1.426,29
FR 2569	Outras Transferências do FNDE	
361	Ensino Fundamental	
0020	Atendimento ao Ensino Fundamental	
1135	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 111.276,30
FR 2570	Convênios vinculados a Educação	
2.143	Custeio do Programa – Escola em Tempo Integral	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.000,00
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 63.286,78
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 9.000,00
FR 2569	Outras Transferências do FNDE	
365	Ensino Infantil	
0021	Atendimento ao Ensino Infantil	
2.161	Aquisição de Brinquedos Didáticos	
339030	Material de consumo	R\$ 25.888,96
FR 2569	Outras Transferências do FNDE	
02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
01	Divisão de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0025	Promoção, Produção e Difusão cultural	
2.042	Gestão dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Audiovisual	
339031	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	
FR 2715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 1.829,33
2.045	Gestão dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Demais Áreas da Cultura	
339031	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	R\$ 2.550,33
FR 2716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	TOTAL DAS ABERTURAS DE SUPERAVIT	R\$ 273.257,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro apurado nas respectivas fontes de recursos, no encerramento do exercício de 2023.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da atividade, no Anexo da Lei Municipal nº 3.082, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021:

1135	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação
2.042	Gestão dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Audiovisual
2.045	Gestão dos Recursos da Lei Paulo Gustavo Demais Áreas da Cultura
2.142	Educação e Formação no Ensino
2.143	Custeio do Programa – Escola em Tempo Integral
2.161	Aquisição de Brinquedos Didáticos

Art. 4º Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, por excesso de arrecadação até o limite do excesso apurado na fonte correspondente ou por anulação de dotações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 08 de maio de 2024.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito

GABRIELA FERREIRA BONELI

Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Exmo.

Silvano de Paula Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Saudações.

O Projeto de Lei Nº 018, de 08 de maio de 2024, tem por objetivo autorizar a abertura de créditos adicionais especiais por superávit apurado no exercício de 2023, nas destinações de recursos 2570, 2715, 2716 e 2569, visando a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo Audiovisual, gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo para demais áreas da cultura, educação e formação no ensino, custeio do programa Escola em Tempo Integral e aquisição de brinquedos didáticos.

A destinação desses recursos se faz necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades e programas mencionados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade da educação no município, o fomento da cultura e a promoção de ações que visam o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento da educação e da cultura em nosso município, bem como para a promoção do desenvolvimento social e educacional de nossos cidadãos.

Monte Belo, 08 de maio de 2024.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito

GABRIELA FERREIRA BONELI

Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE AS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2023 NAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS 2570, 2715, 2716 E 2569 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

A urgência na tramitação deste Projeto de Lei se faz necessária para viabilizar a utilização dos recursos excedentes do exercício de 2023, garantindo a continuidade e o aprimoramento de programas e ações essenciais para o desenvolvimento municipal.

Contamos com a compreensão e apoio dos Edis dessa Casa para a rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Monte Belo, 08 de maio de 2024.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal